

CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS TEBE S.A.

Relatório do auditor independente

Demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2018

CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS TEBE S.A.

Demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2018

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Balancos patrimoniais

Demonstrações do resultado

Demonstrações do resultado abrangente

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Demonstrações dos fluxos de caixa

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Ao
Conselho de Administração e aos Acionistas da
Concessionária de Rodovias Tebe S.A.
Bebedouro - SP

Opinião sobre as demonstrações contábeis

Examinamos as demonstrações contábeis da Concessionária de Rodovias Tebe S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período findo nessa data, bem como as correspondentes Notas Explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Concessionária de Rodovias TEBE S.A. em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião sobre as demonstrações contábeis

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 14 no tocante ao processo de nulidade do Termo Aditivo e Modificativo (TAM) nº 11 de 21 de dezembro de 2006, que estende o prazo de concessão por mais 7 (sete) anos. Através da Portaria nº 25 de 03 maio de 2018, a Agência Reguladora de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP), iniciou os procedimentos de devolução da concessão ao poder cedente. Em decorrência da referida portaria, a Companhia através dos seus assessores jurídicos, logrou êxito com medida liminar com efeito suspensivo da devolução da concessão e recorrerão da decisão em instâncias superiores. Os advogados da Companhia esperam ter êxito em manter as atividades operacionais da Companhia pelo período inicialmente previsto no TAM nº 11/2006, ou seja, por mais 7 (sete) anos. As demonstrações contábeis devem ser lidas nesse contexto. Nossa opinião não está ressalvada em virtude desse assunto.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional;



- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Ribeirão Preto, 21 de março de 2019.



BDO RCS Auditores Independentes SS
CRC 2 SP 013846/O-1

Estefan George Haddad
Contador CRC 1 DF 008320/O-5 - S - SP

CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS TEBE S.A.

Balancos patrimoniais

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017

(Valores expressos em milhares de Reais)

Ativo				Passivo e patrimônio líquido			
	Nota explicativa	2018	2017		Nota explicativa	2018	2017
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	5	7.382	9.577	Empréstimos e financiamentos	10	5.778	6.927
Contas a receber	6	3.770	3.841	Arrendamento mercantil		42	37
Impostos a recuperar		66	209	Fornecedores		1.526	2.046
Adiantamentos a fornecedores e outros		19	21	Credores pela concessão	13	104	476
Despesas antecipadas		188	197	Obrigações sociais e trabalhistas	12	3.350	3.106
Outras contas a receber		-	-	Obrigações tributárias	11	642	771
		11.425	13.845	Imposto de renda e contribuição social a pagar	11	1.485	1.137
				Dividendos a Pagar	15	9.125	-
Não circulante				Não circulante			
Imposto de renda e contribuição social diferidos	8	10.748	12.972	Adiantamento de clientes		276	271
Depósitos judiciais		327	78	Outras contas a pagar		66	63
Reembolso de seguros	14	6.291	8.276			22.394	14.834
Imobilizado		85	108				
Intangível	9	69.675	80.781	Empréstimos e financiamentos	10	14.262	19.838
		87.126	102.215	Arrendamento mercantil		60	102
				Provisão para contingências	14	8.261	9.079
				Dividendos a pagar	15	-	9.889
				Outras contas a pagar		639	674
						23.222	39.582
				Patrimônio líquido	15		
				Capital social		32.000	31.502
				Reserva estatutária		2.123	1.917
				Reserva legal		6.089	5.177
				Reserva de lucros		12.723	23.048
						52.935	61.644
Total do ativo		98.551	116.060	Total do passivo e patrimônio líquido		98.551	116.060

As notas explicativas da Administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.

CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS TEBE S.A.

Demonstrações do resultado

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017

(Valores expressos em milhares de Reais)

	Nota explicativa	2018	2017
Receita operacional líquida	16	78.750	81.845
	17	(39.058)	(42.835)
Lucro bruto		39.692	39.010
Receitas/(despesas) operacionais			
Depreciações e amortizações	17	(477)	(451)
Administrativas e gerais	17	(9.961)	(8.668)
Outras receitas/(despesas) operacionais		403	(1.055)
		(10.035)	(10.174)
Resultado operacional antes dos efeitos financeiros		29.657	28.836
Receitas financeiras		977	2.022
Despesas financeiras		(2.663)	(4.442)
Resultado financeiro líquido	18	(1.686)	(2.420)
Lucro antes do imposto de Renda e da Contribuição Social		27.971	26.416
Imposto de Renda e Contribuição Social correntes	8	(7.497)	(5.710)
Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos	8	(2.225)	(2.984)
		(9.722)	(8.694)
Lucro líquido do exercício		18.249	17.722

As notas explicativas da Administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.

CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS TEBE S.A.

Demonstrações do resultado abrangente

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017

(Valores expressos em milhares de Reais)

	2018	2017
Lucro líquido do exercício	18.249	17.722
Resultados abrangentes	18.249	17.722

As notas explicativas da Administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.

CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS TEBE S.A.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017

(Valores expressos em milhares de Reais)

	Capital social	Ágio na incorporação	Reserva legal	Reserva estatutária	Reserva de lucros	Lucros acumulados	Total
Saldos em 1º de janeiro de 2017	30.002	6.721	4.291	1.718	10.051	-	52.783
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	17.722	17.722
Destinação do lucro:							-
Dividendos obrigatórios conforme estatuto	-	-	-	-	(8.861)	-	(8.861)
Transferência para reserva de lucros	-	-	-	-	17.722	(17.722)	-
Constituição de reserva legal / estatutária	-	-	886	199	(1.085)	-	-
Transferência da reserva especial de ágio para a reserva de lucros, conforme AGE de 29 de dezembro de 2017	-	(6.721)	-	-	6.721	-	-
Aumento de capital social conforme AGE	1.500	-	-	-	(1.500)	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2017	31.502	-	5.177	1.917	23.048	-	61.644
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	18.249	18.249
Destinação do lucro:							-
Dividendos obrigatórios conforme estatuto	-	-	-	-	(9.125)	-	(9.125)
Dividendos propostos conforme AGO de 20 de abril de 2018 e AGE de 26 de novembro de 2018	-	-	-	-	(17.833)	-	(17.833)
Transferência para reserva de lucros	-	-	-	-	18.249	(18.249)	-
Constituição de reserva legal / estatutária	-	-	912	206	(1.118)	-	-
Aumento de capital social conforme AGE	498	-	-	-	(498)	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2018	32.000	-	6.089	2.123	12.723	-	52.935

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS TEBE S.A.

Demonstrações dos fluxos de caixa Em 31 de dezembro de 2018 e 2017 (Valores expressos em milhares de Reais)

	2018	2017
Atividades operacionais		
Lucro líquido do exercício	18.249	17.722
Ajustado por:		
Depreciação e amortização	16.729	17.159
Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos	2.225	2.984
Apropriação da outorga variável	1.287	1.245
Valor residual do ativo imobilizado baixado	67	23
Varição monetária com os credores da concessão	-	(12)
Juros sobre empréstimos e financiamentos	2.036	2.838
Juros sobre provisão para contingências	790	(825)
Constituição de provisão para contingências	2.080	3.919
Baixa provisão para contingências	(1.566)	(1.995)
Constituição provisão para manutenção	-	(542)
Atualização da provisão para manutenção e construções	-	369
AVP da provisão para manutenção, construções e dos credores pela concessão	8	496
Lucro líquido do exercício ajustado	<u>41.905</u>	<u>43.381</u>
Variações nos ativos e passivos operacionais		
Contas a receber	71	(204)
Impostos a recuperar	143	1.185
Despesas antecipadas	9	(15)
Outros ativos circulantes e não circulantes	(201)	126
Provisão para construção	-	(692)
Provisão para manutenção	-	(16.409)
Fornecedores	(520)	(773)
Obrigações sociais e trabalhistas	244	246
Impostos e contribuições a recolher e provisão para IR e CS	219	(100)
Outras contas a pagar - circulante e não circulante	(32)	(219)
Pagamento de provisão para contingências	(172)	(1.263)
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	<u>41.666</u>	<u>25.263</u>
Atividades de investimentos		
Adições do intangível	(5.675)	(7.594)
Caixa líquido utilizado pelas atividades de investimentos	<u>(5.675)</u>	<u>(7.594)</u>
Atividades de financiamentos		
Liberação de financiamentos	-	41
Dividendos pagos	(27.722)	(4.000)
Liquidação da outorga fixa e variável	(1.667)	(3.474)
Pagamento de empréstimos e financiamentos	(8.797)	(10.988)
Caixa líquido utilizado pelas atividades de financiamentos	<u>(38.186)</u>	<u>(18.421)</u>
Diminuição de caixa e equivalentes de caixa	<u>(2.195)</u>	<u>(752)</u>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	9.577	10.329
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	7.382	9.577
Diminuição de caixa e equivalentes de caixa	<u>(2.195)</u>	<u>(752)</u>

As notas explicativas da Administração são partes integrantes das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

A Concessionária de Rodovias TEBE S.A. (“Companhia” ou “TEBE”) foi constituída em 12 de janeiro de 1998, e iniciou suas atividades em 02 de março do mesmo ano, de acordo com o Termo de Contrato de Concessão Rodoviária firmado com o Departamento de Estradas de Rodagem (DER) regulamentado pelo Decreto Estadual nº 41.841 de 06 de junho de 1997.

A Companhia tem como atividade preponderante a manutenção e operação do Lote 3 da malha rodoviária de ligação entre os municípios de Catanduva e Bebedouro, Taquaritinga e Pirangi e Bebedouro e Barretos. O contrato de concessão tem como objetivo a execução e gestão dos serviços delegados, serviços de apoio aos serviços não delegados e dos serviços complementares, pelo prazo de 240 meses com início em março de 1998 e término em fevereiro de 2018.

Em 21 de dezembro de 2006, foi assinado entre a TEBE e a ARTESP o Termo Aditivo e Modificativo nº 11 ao Contrato de Concessão, alterando o prazo da Concessão de 240 para 324 meses. Tal alteração fundamentou-se no reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão. Em complementação ficou formalizado desconto correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor mensal do ônus fixo, devido pela contratada, no período de março de 2007 a fevereiro de 2018, no montante de R\$ 133 (cento e trinta e três mil reais), em valor presente líquido na base de julho de 1997.

O regime jurídico do contrato de concessão confere ao Departamento de Estrada de Rodagem - DER, a prerrogativa de fiscalizar a execução dos serviços delegados e aplicar sanções motivadas pela sua inexecução parcial ou total. É assegurado, tanto à Companhia como ao Poder Concedente, o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original do contrato, segundo cláusulas contratuais específicas.

Em 15 de dezembro de 2011, foi assinado entre a TEBE e a ARTESP o Termo Aditivo e Modificativo nº 19/11 ao Contrato de Concessão, alterando o índice de reajuste das tarifas de pedágio do Contrato de Concessão, de Índice Geral de Preço de Mercado (IGPM) para Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) passando a vigorar a partir de 01 de julho de 2013.

Em 14 de dezembro de 2018, foi assinado entre a TEBE e a ARTESP o Termo Aditivo e Modificativo nº 21/18 ao Contrato de Concessão, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão correspondente ao valor de R\$ 4.237 (quatro milhões, duzentos e trinta e sete mil reais) em valores correntes, decorrente do reajuste de pedágio de pista simples não repassado aos usuários no período de 01/07/2006 a 30/06/2017, valores estes já compensados com o pagamento do ônus fixo devido ao Poder Concedente.

Outras informações relevantes

De acordo com o Termo Aditivo Modificativo nº 11/06, celebrado em 21 de dezembro de 2006, todos os investimentos que forem realizados após o 20º ano de concessão, serão objeto de equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

Por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 27 de junho de 2013, foi divulgada a Deliberação Extraordinária do Conselho Diretor da ARTESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, de 24 de junho de 2013, contendo, dentre outros assuntos, a autorização para a realização de ajustes das tarifas de pedágio, a partir de 01 de julho de 2013, por meio do IGPM, ao contrário do previsto no Termo Aditivo e Modificativo nº 19/11 ao Contrato de Concessão, de 15 de dezembro de 2011, que previa o reajuste das tarifas de pedágio pelo IPCA a partir de 01 de julho de 2013.

Embora tenha sido publicada a referida deliberação, o poder concedente não autorizou o repasse deste reajuste aos usuários das rodovias. Medidas compensatórias foram propostas para garantir o cumprimento das cláusulas constantes no contrato de concessão, dentre elas: (i) desconto de 50% do valor de 3% previsto a título de ônus variável pago ao Estado para fins de fiscalização dos contratos; (ii) implementação da cobrança de tarifas relativas aos eixos suspensos dos caminhões que transitam nas rodovias estaduais; e (iii) utilização parcial do ônus fixo devido ao Estado, caso necessário, para complementar a receita não recebida pelas concessionárias.

Para efetivar tais deliberações, foram adotadas, até o momento, as seguintes medidas: (i) o secretário estadual de logística e transportes editou a Resolução SLT nº 4, de 22 de julho de 2013, regulamentando a cobrança dos eixos suspensos; (ii) o Conselho Diretor da ARTESP autorizou, em 27 de julho de 2013, o não recolhimento, pelas concessionárias, de 1,5% (equivalente a 50%) do ônus variável referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2013; e (iii) o Conselho Diretor da ARTESP decidiu, em 14 de dezembro de 2013, prorrogar por prazo indeterminado a autorização para o não recolhimento, pelas concessionárias, de 1,5% (equivalente a 50%) do ônus variável.

Em função da revogação da cobrança dos eixos suspensos, e de acordo com a Resolução SLT nº 4 de 31 de maio de 2018, o equilíbrio das equações econômico-financeiras resultantes da perda de arrecadação serão realizadas de acordo com a Resolução ST nº 2 de 11 de março de 2005.

Outras deliberações ainda poderão ser adotadas pelo Estado para garantir a compensação efetiva do não reajuste das tarifas.

Por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 27 de junho de 2015, foi divulgada a Deliberação da Secretaria de Logística e Transportes do Estado de São Paulo, de 26 de junho de 2015, contendo, a autorização para a ARTESP celebrar Termo de Retirratificação ao Contrato de Concessão celebrado com a TEBE de forma a proceder a modificações no cálculo de reajuste tarifário, mediante a utilização do índice de menor variação percentual entre o IGP-M e o IPCA. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato da Concessão será realizada por fluxo de caixa livre e específico ("Fluxo de Caixa Marginal"), utilizando-se uma Taxa Interna de Retorno Anual de 12,50%, cuja periodicidade de recomposição é a cada dois anos.

Por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 24 de junho de 2017, foi divulgada a Deliberação do Conselho Diretor da ARTESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, contendo, dentre outros assuntos, a autorização para a realização de ajustes das tarifas de pedágio, a partir de 01 de julho de 2017, com índice de 1,572704%, ou seja, foi autorizado o índice de correção pelo IGP-M.

Em 23 de outubro de 2017, foi formalizado o ingresso como nova acionista da TEBE a empresa CL Empreendimentos e Construções Ltda - EPP, que ingressou na sociedade mediante transferência de 25% do capital social que a acionista TORC - Terraplenagem, Obras Rodoviárias e Construções Ltda possuía desta companhia. Após o ingresso da CL, as ações da TEBE ficaram assim distribuídas: (i) Bonsucesso Participações Societárias S/A com 50%; (ii) TORC - Terraplenagem, Obras Rodoviárias e Construções Ltda com 37,50%; e (iii) CL Empreendimentos e Construções Ltda - EPP com 12,50% das ações da TEBE.

Por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 26 de junho de 2018, foi divulgada a Deliberação do Conselho Diretor da ARTESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, contendo, dentre outros assuntos, a autorização para a realização de ajustes das tarifas de pedágio, a partir de 01 de julho de 2018, com índice de 2,855013%, ou seja, foi autorizado o índice de correção pelo IPCA.

Bens reversíveis

No final do período de concessão, retornam ao Poder Concedente todos os direitos, privilégios e bens adquiridos, construídos ou transferidos no âmbito do contrato de concessão, sem direito a indenizações. Entretanto, há previsão em alguns contratos de concessão rodoviária de direito ao ressarcimento relativo aos investimentos necessários para garantir a continuidade e atualidade dos serviços abrangidos pelo contrato de concessão, desde que ainda não tenham sido depreciados/amortizados e cuja implementação, devidamente autorizada pelo Poder Concedente, tenha ocorrido nos últimos cinco anos do prazo de concessão.

2. Base de preparação

Declaração de conformidade

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Afirmamos que todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e que correspondem às utilizadas pela Administração da Companhia na sua gestão.

A emissão das demonstrações contábeis foi autorizada pela Administração em 21 de março de 2019.

Base de mensuração

As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico, exceto se indicado de outra forma.

Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras da Sociedade são apresentadas em Real - (R\$), que é a moeda funcional da Sociedade. Todas as demonstrações financeiras apresentadas foram arredondadas para milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

Continuidade

A Administração considera que a Companhia possui recursos para dar continuidade a seus negócios no futuro. Adicionalmente, a Administração não tem o conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a capacidade de continuar operando, portanto, as demonstrações contábeis foram preparadas com base nesse princípio.

Uso de estimativa e julgamento

A preparação das demonstrações contábeis exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de práticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As demonstrações contábeis apresentam incertezas sobre premissas e estimativas que possuam um risco significativo de resultar em um ajuste material dentro do próximo período e estão relacionadas aos seguintes aspectos: determinação de taxas de desconto a valor presente utilizadas na mensuração de certos ativos e passivos de curto e longo prazos, determinação das taxas de amortização de ativos intangíveis obtidas por meio de estudos econômicos de projeção de tráfego, determinação de provisões para manutenção, determinação de provisões para investimentos oriundos dos Contratos de Concessão cujos benefícios econômicos estejam diluídos nas tarifas de pedágio, provisões para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas, perdas relacionadas a contas a receber e elaboração de projeções para teste de realização de Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos que, apesar de refletirem o julgamento da melhor estimativa possível por parte da Administração da Companhia relacionada à probabilidade de eventos futuros, podem eventualmente apresentar variações em relação aos dados e valores reais.

Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas e em quaisquer exercícios futuros afetados.

As demonstrações contábeis sobre julgamentos e estimativas críticos referentes às práticas contábeis adotadas que apresentam efeitos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações contábeis da Companhia estão descritos a seguir:

Contabilização de contratos de concessão

Na contabilização dos contratos de concessão, conforme determinado pela Interpretação Técnica do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - ICPC 01 (R1) - Contratos de Concessão, a Companhia efetua análises que envolvem o julgamento da Administração, substancialmente no que diz respeito à aplicação da interpretação de contratos de concessão, determinação e classificação dos gastos de melhoria e construção como ativo intangível e avaliação dos benefícios econômicos futuros para fins de determinação do momento de reconhecimento dos ativos intangíveis gerados nos contratos de concessão.

Momento de reconhecimento do ativo intangível

A Administração da Companhia avalia o momento de reconhecimento dos ativos intangíveis com base nas características econômicas dos contratos de concessão, segregando, principalmente, os investimentos em dois grupos: (a) investimentos que geram potencial de receita adicional; e (b) investimentos que não geram potencial de receita adicional:

- (a) Investimentos que geram potencial de receita adicional: são reconhecidos somente quando incorridos os custos da prestação de serviços de construção relacionados à ampliação/melhoria da infraestrutura;
- (b) Investimentos que não geram potencial de receita adicional: foram estimados considerando a totalidade do contrato de concessão e reconhecidos a valor presente na data de transição, conforme mencionado na nota explicativa nº 10.

Determinação de amortização anual dos ativos intangíveis oriundos dos contratos de concessão

A Companhia reconhece os efeitos de amortização dos ativos intangíveis decorrentes do contrato de concessão, limitados ao prazo da respectiva concessão. A Companhia reconhece a amortização no resultado linearmente e com base no prazo remanescente da concessão, já que este método é o que reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo.

Determinação das receitas de construção

De acordo com CPC 47, quando a Companhia contrata serviços de construção, deve reconhecer uma receita de construção quando realizada pelo valor justo e os respectivos custos transformados em despesas relativas ao serviço de construção contratado. A Administração da Companhia avalia questões relacionadas à responsabilidade primária pela contratação de serviços, mesmo nos casos em que haja terceirização dos serviços, dos custos de gerenciamento e do acompanhamento das obras. Todas as premissas descritas são utilizadas para fins de determinação do valor justo das atividades de construção.

Provisão para manutenção referente a contratos de concessão

A contabilização da provisão para manutenção, reparo e substituições nas rodovias é calculada com base na melhor estimativa de gasto para liquidar a obrigação a valor presente na data de encerramento do período, em contrapartida à despesa para manutenção ou reposição da infraestrutura a um nível específico de operacionalidade. O passivo a valor presente deve ser progressivamente registrado e acumulado para fazer face aos pagamentos a serem feitos durante a execução das obras.

3. Principais políticas contábeis

As principais práticas contábeis que foram adotadas na elaboração das referidas demonstrações contábeis estão descritas a seguir:

a. Instrumentos financeiros

A Companhia adotou o IFRS 9 (CPC 48) Instrumentos Financeiros (exceto os itens relacionados a contabilidade de hedge) e não optou pela reapresentação de informações comparativas.

A nova norma reúne os três aspectos de contabilização de instrumentos financeiros:

(i) Classificação e mensuração de ativos financeiros

A IFRS 9 contém uma nova abordagem de classificação e mensuração de ativos financeiros que reflete o modelo de negócios em que os ativos são administrados e suas características de fluxo de caixa e contém três principais categorias de classificação para ativos financeiros: mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado. A norma elimina as categorias existentes na IAS 39 de mantidos até o vencimento, empréstimos e recebíveis e disponíveis para venda.

(ii) Redução no valor recuperável (Impairment)

A nova norma substitui o modelo de "perdas incorridas" do CPC 38 (IAS 39) por um modelo prospectivo de "perdas de crédito esperadas". Isso exige um julgamento relevante sobre como as mudanças em fatores econômicos afetam as perdas esperadas de crédito. Referidas provisões serão mensuradas em: perdas de crédito esperadas para 12 meses e perdas de crédito esperadas para a vida inteira, ou seja, perdas de crédito que resultam de todos os possíveis eventos de inadimplência ao longo da vida esperada de um instrumento financeiro.

▪ Ativos Financeiros

Os ativos financeiros são classificados como (i) mensurados ao custo amortizado, (ii) mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, e (iii) mensurados ao valor justo por meio do resultado. A mensuração dos ativos financeiros depende de sua classificação.

▪ Passivos Financeiros

Os passivos financeiros da Companhia incluem contas a pagar a fornecedores, empréstimos e financiamentos, partes relacionadas e outras contas a pagar, que são classificados como empréstimos e financiamentos. Após reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos são mensurados pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetivos. Ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa dos passivos, bem como durante o processo de amortização pelo método da taxa de juros efetivos.

b. Intangível

Contratos de concessão

A Companhia reconhece um ativo intangível decorrente de um contrato de concessão quando ela tem direito de cobrar pelo uso da infraestrutura da concessão. Um ativo intangível recebido como contraprestação por serviços de construção e melhoria fornecido em um contrato de concessão é mensurado ao valor justo no reconhecimento inicial. Subsequente ao reconhecimento inicial, o ativo intangível é mensurado ao custo, o qual inclui custo de empréstimos capitalizados, menos amortização acumulada e perdas por redução ao valor recuperável acumuladas.

A estimativa de vida útil de um ativo intangível em um contrato de concessão é o período contado a partir de quando a Companhia se torna apta a cobrar os usuários pelo uso da infraestrutura até o final do período de concessão.

Gastos subsequentes

Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando eles aumentam os futuros benefícios econômicos incorporados no ativo específico aos quais se relacionam todos os gastos, são reconhecidos no resultado, conforme incorrido.

Amortização

A amortização é reconhecida no resultado baseando-se no método linear considerando as vidas úteis estimadas dos ativos intangíveis, a partir da data em que estes estão disponíveis para uso. As vidas úteis estimadas para o período corrente e comparativo são as seguintes:

Descrição	Taxa anual média ponderada (%)
Intangível em rodovia	10,48 a.a.

c. Redução ao valor recuperável (impairment)

i. Ativos financeiros (incluindo recebíveis)

Um ativo financeiro não mensurado pelo valor justo é avaliado a cada data de apresentação para apurar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável. Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados que podem ser estimados de uma maneira confiável.

A evidência objetiva de que os ativos financeiros perderam valor pode incluir o não pagamento ou atraso no pagamento por parte do devedor, indicações de que o devedor ou emissor entrará em processo de falência, ou o desaparecimento de um mercado ativo para um título.

Ao avaliar a perda de valor recuperável a Companhia utiliza tendências históricas da probabilidade de inadimplência, do prazo de recuperação e dos valores de perda incorridos, ajustados para refletir o julgamento da Administração quanto às premissas se as condições econômicas e de crédito atuais são tais que as perdas reais provavelmente serão maiores ou menores que as sugeridas pelas tendências históricas.

Uma redução do valor recuperável com relação a um ativo financeiro medido pelo custo amortizado é calculada como a diferença entre o valor contábil e o valor presente dos futuros fluxos de caixa estimados descontados à taxa de juros efetiva original do ativo. As perdas são reconhecidas no resultado e refletidas em uma conta de provisão contra recebíveis, quando aplicável. Os juros sobre o ativo que perdeu valor continuam sendo reconhecidos através da reversão do desconto. Quando um evento subsequente indica reversão da perda de valor, a diminuição na perda de valor é revertida e registrada no resultado.

A Administração da Companhia não identificou qualquer evidência que justificasse a necessidade de provisão para recuperabilidade para ativos financeiros.

ii. Ativos não financeiros

A Companhia revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda do seu valor recuperável. Esse critério é aplicado para avaliar perda por redução ao valor recuperável dos ativos intangíveis.

Ativos intangíveis com vida útil definida são testados em relação à perda por redução ao valor recuperável anualmente em 31 de dezembro, individualmente ou no nível da unidade geradora de caixa, conforme o caso ou quando as circunstâncias indicarem perda por valorização do valor contábil.

d. Benefícios a empregados

Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são mensuradas em uma base não descontada e são incorridas como despesas, conforme o serviço relacionado seja prestado.

O passivo é reconhecido pelo valor a ser pago a título de participação nos lucros de curto prazo se a Companhia tem uma obrigação legal ou construtiva de pagar esse valor em função de serviço passado prestado pelo empregado, e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

e. Custo de empréstimos

Os custos de empréstimos atribuídos diretamente à aquisição, construção ou produção de ativos qualificados, os quais levam, necessariamente, um período de tempo substancial para ficarem prontos para uso, são incluídos no custo de tais ativos até a data em que estejam prontos para o uso pretendido.

Os ganhos decorrentes da aplicação temporária dos recursos obtidos com empréstimos específicos e ainda não gastos com o ativo qualificável são deduzidos dos custos com empréstimos qualificados para capitalização.

Todos os outros custos com empréstimos são reconhecidos em uma conta redutora e amortizadas pelo tempo dos contratos.

f. Provisões

Provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, e que é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita.

A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquida de qualquer reembolso.

Se o efeito do valor temporal do dinheiro for significativo, as provisões são descontadas utilizando uma taxa corrente antes dos impostos que reflete, quando adequado, os riscos específicos ao passivo. Quando for adotado o desconto, o aumento na provisão devido à passagem do tempo é reconhecido como custo de financiamento.

Provisão de manutenção - contratos de concessão

As obrigações contratuais para manter a infraestrutura concedida com um nível específico de operacionalidade ou de recuperar a infraestrutura na condição especificada antes de devolvê-la ao poder concedente ao final do contrato de concessão, são registradas e avaliadas pela melhor estimativa de gastos necessários para liquidar a obrigação presente na data do balanço.

A política da Companhia definiu que estão enquadradas no escopo da provisão de manutenção as intervenções físicas de caráter periódico, claramente identificado, destinadas a recompor a infraestrutura concedida às condições técnicas e operacionais exigidas pelo contrato, ao longo de todo o período da concessão.

Considera-se uma obrigação presente de manutenção somente a próxima intervenção a ser realizada. Obrigações reincidentes ao longo do contrato de concessão passam a ser provisionadas à medida que a obrigação anterior tenha sido concluída e o item restaurado colocado novamente em uso para utilização pelos usuários.

A provisão para manutenção é contabilizada com base nos fluxos de caixa previstos de cada objeto de provisão trazidos a valor presente levando-se em conta o custo dos recursos econômicos no tempo e os riscos do negócio.

A taxa de desconto praticada para cada intervenção futura é mantida por todo o período de provisionamento, para fins de cálculo do valor presente.

g. Receitas

Contratos de construção qualificados e classificados como serviços de construção

A receita relacionada aos serviços de construção ou melhoria estabelecidos no contrato de concessão é reconhecida de acordo com o estágio de conclusão das obras realizadas. A receita de operação ou serviço é reconhecida no período em que os serviços são prestados.

Receitas oriundas das cobranças de pedágios e tarifas decorrentes dos direitos de concessão

Essas receitas são mensuradas pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber deduzida de quaisquer estimativas de deduções. A receita é reconhecida no período de competência, ou seja, quando da utilização pelos usuários dos bens públicos objeto da concessão.

h. Receita financeira e despesa financeira

As receitas financeiras abrangem receitas de juros sobre fundos investidos e variações no valor justo de ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio do resultado. A receita de juros é reconhecida no resultado, por meio do método dos juros efetivos.

As despesas financeiras abrangem despesas com juros sobre empréstimos, líquidas do desconto a valor presente das provisões. Custos de empréstimo que não são diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo qualificável são mensurados no resultado por meio do método de juros efetivos.

i. Imposto de Renda e Contribuição Social

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 (base anual) para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL), e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido.

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício, as taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de apresentação das demonstrações contábeis e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores.

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação. O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando elas revertem, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data de apresentação das demonstrações contábeis.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e eles se relacionam a Impostos de Renda lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação.

Na determinação do Imposto de Renda corrente e diferido a Companhia leva em consideração o impacto de incertezas relativas a posições fiscais tomadas e se o pagamento adicional de Imposto de Renda e juros tenha que ser realizado. A Companhia acredita que a provisão para Imposto de Renda no passivo está adequada para com relação a todos os períodos fiscais em aberto baseada em sua avaliação de diversos fatores, incluindo interpretações das leis fiscais e experiência passada. Essa avaliação é baseada em estimativas e premissas que podem envolver uma série de julgamentos sobre eventos futuros. Novas informações podem ser disponibilizadas, o que levariam a Companhia a mudar o seu julgamento quanto à adequação da provisão existente, tais alterações impactarão a despesa com Imposto de Renda no ano em que forem realizadas.

Um ativo de Imposto de Renda e Contribuição Social diferido é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estarão disponíveis e contra os quais serão utilizados.

Ativos de Imposto de Renda e Contribuição Social diferido são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável.

j. Determinação do ajuste a valor presente (AVP)

Para determinados passivos a Administração avalia e reconhece os efeitos de ajustes a valor presente levando em consideração o valor do dinheiro no tempo e as incertezas a eles associadas. Os passivos sujeitos aos ajustes a valor presente, assim como as principais premissas utilizadas pela Administração para sua mensuração e reconhecimento, são como segue:

- Provisão para manutenção: decorrente dos gastos estimados para cumprir com as obrigações contratuais da concessão, cujos benefícios estão relacionados à utilização e manutenção das rodovias em níveis preestabelecidos de utilização. A mensuração dos respectivos valores presentes não foi calculada no exercício de 2018, por já ter concluído todas as intervenções no pavimento previstas contratualmente; para 31 de dezembro de 2017 foi calculada pelo método do fluxo de caixa descontado, considerando as datas em que se estima a saída de recursos para fazer frente às respectivas obrigações, e descontada pela aplicação da taxa de 9,77%. A Administração revisa a taxa de desconto periodicamente. A determinação da taxa de desconto utilizada pela Administração está baseada na taxa média do endividamento da Companhia, uma vez que as projeções de fluxos das obrigações foram preparadas por seus valores reais em 31 de dezembro de 2018 e 2017 e não consideram riscos adicionais de fluxo de caixa;
- Credores da concessão: decorrentes das obrigações assumidas pela Companhia relacionadas ao direito de outorga. A mensuração dos respectivos valores presentes foi calculada pelo método do fluxo de caixa descontado, considerando as datas em que se estima a saída de recursos para fazer frente às respectivas obrigações, e descontada pela aplicação da taxa de 5% ao ano. A determinação da taxa de desconto utilizada pela Administração está baseada na taxa de juros efetiva livre de risco, e deve ser adotada consistentemente desde o registro inicial da concessão até a realização das obrigações.

A recomposição dos saldos aos seus valores reais pela passagem do tempo é reconhecida como despesa financeira na demonstração do resultado do exercício.

k. Dividendos

A proposta de distribuição de dividendos efetuada pela Administração da Companhia que estiver dentro da parcela de equivalente ao dividendo mínimo obrigatório é registrada como passivo, na rubrica "Dividendos a pagar" por ser considerada uma obrigação legal prevista no estatuto social da Companhia.

- I. Pronunciamentos contábeis e interpretações emitidas recentemente e adotados pela Companhia.

CPC 48 / IFRS 9 – Instrumentos financeiros

A norma aborda a classificação, a mensuração e o reconhecimento de ativos e passivos financeiros. Sendo as principais alterações, os novos critérios de classificação de ativos financeiros na mensuração entre valor justo e custo amortizado, e o novo modelo de impairment para ativos financeiros.

A Companhia realizou avaliações por meio de verificação do modelo de negócios adotado para gestão de seus ativos financeiros em detrimento às classificações estabelecida pela IAS 39/CPC 38.

A Companhia avalia pelo valor justo todos os ativos financeiros que anteriormente estavam mantidos ao valor justo. Para os ativos mensurados ao custo amortizado, tais como contas a receber de clientes entre outros, foram avaliadas as características contratuais e foram mantidos ao custo amortizado.

A IFRS 9 exige ainda que, a Companhia registre as perdas de crédito esperadas em todos os seus ativos financeiros mensurados ao custo amortizado e pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes, como base em 12 meses ou por toda a vida, quando aplicável, conforme as características dos ativos financeiros.

Para essa avaliação a Companhia segregou os ativos financeiros com base em suas características de riscos e particularidades operacionais. A Companhia após a avaliação, não identificou impactos em reação às práticas atualmente utilizadas em suas demonstrações contábeis.

CPC 47/IFRS 15 – Receita de contratos com cliente

A partir de 1º de janeiro de 2018 entrou em vigor a norma CPC 47 que substituiu todos os requisitos de reconhecimento de receita de acordo com as normas CPC's. Essa nova norma estabeleceu um modelo de cinco etapas para contabilização das receitas decorrentes de contratos com clientes. De acordo com o CPC 47 a receita deve ser reconhecida por um valor que reflete a contrapartida a que uma Companhia espera ter direito em troca de transferência de bens ou serviços para um cliente. Uma entidade reconhece receitas de acordo com esse princípio básico por meio da cumulativa observância aos seguintes passos:

Passo 1: Identificar o (s) contrato (s) com um cliente – um contrato é um acordo entre duas ou mais partes que cria direitos e obrigações executáveis. Os requisitos do CPC 47 se aplicam a todo contrato que tenha sido celebrado com um cliente e que atenda critérios específicos;

Passo 2: Identificar as obrigações de desempenho no contrato – um contrato inclui promessas de transferência de produtos ou serviços a um cliente. Se esses produtos ou serviços forem distintos, as promessas constituem obrigações de desempenho e são contabilizadas separadamente;

Passo 3: Determinar o preço da transação – o preço da transação é o valor da contraprestação em um contrato ao qual uma entidade espera ter direito em troca de transferir produtos ou serviços prometidos a um cliente;

Passo 4: Alocar o preço de transação as obrigações de desempenho no contrato – uma entidade normalmente aloca o preço da transação a cada obrigação de desempenho com base nos preços de venda individuais relativos de cada bem ou serviço distinto prometido no contrato;

Passo 5: Reconhecer a receita quando (ou a medida que) a entidade satisfizer uma obrigação de desempenho – uma entidade reconhece receitas quando (ou a medida que) satisfaz uma obrigação de desempenho ao transferir um bem ou serviço prometido a um cliente (o que ocorre quando o cliente obtém o controle desse bem ou serviço). O valor da receita reconhecida é o valor alocado a obrigação de desempenho satisfeita.

A Companhia tem como principais receitas a receita de pedágio e as receitas acessórias. A Companhia realizou uma avaliação nas cinco etapas do novo modelo de reconhecimento da receita, e não identificou alterações ou impactos significativos no reconhecimento atual dessas receitas, dado que são reconhecidas mediante a prestação do serviço. As demais receitas foram compreendidas nesta análise e estão substancialmente de acordo com a norma CPC 47.

- m. Novos pronunciamentos técnicos, revisões e interpretações ainda não em vigor

Uma série de novas normas serão efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2019. A Companhia não adotou essas alterações na preparação destas demonstrações contábeis.

(i) IFRS 16 - Operações de Arrendamento Mercantil (CPC 06 (R2) - Arrendamento Mercantil).

A nova norma substitui o IAS 17 - "Operações de Arrendamento Mercantil" e correspondentes interpretações e determina que os arrendatários passam a ter que reconhecer o passivo dos pagamentos futuros e o direito de uso do ativo arrendado para praticamente todos os contratos de arrendamento mercantil, incluindo os operacionais, podendo ficar fora do escopo dessa nova norma determinados contratos de curto prazo ou de pequenos montantes. Os critérios de reconhecimento e mensuração dos arrendamentos nas demonstrações contábeis dos arrendadores ficam substancialmente mantidos. Essa norma entra em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2019.

A Administração está em processo de avaliação dos impactos da adoção da referida norma em suas demonstrações contábeis, porém, não espera ter efeitos relevantes.

(ii) Outras normas

As seguintes normas alteradas e interpretações não deverão ter um impacto significativo nas demonstrações contábeis da Companhia.

- IFRIC 23/ICPC 22 Incerteza sobre Tratamentos de Tributos sobre o Lucro.
- Características de Pré-Pagamento com Remuneração Negativa (Alterações na IFRS 9).
- Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto (Alterações no CPC 18(R2) / IAS 28).
- Alterações no Plano, Reduções ou Liquidação do Plano (Alterações no CPC 33 / IAS 19).
- Ciclo de melhorias anuais nas normas IFRS 2015-2017 - várias normas.
- Alterações nas referências à estrutura conceitual nas normas IFRS. - IFRS 17 Contratos de Seguros

Não há outras normas IFRS ou interpretações IFRIC que ainda não entraram em vigor que poderiam ter impacto significativo sobre as demonstrações contábeis da Companhia.

4. Determinação do valor justo

Diversas políticas e divulgações contábeis da Companhia exigem a determinação do valor justo, tanto para os ativos e passivos financeiros como para os não financeiros. Os valores justos têm sido apurados para propósitos de mensuração e/ou divulgação baseados nos métodos a seguir. Quando aplicável, as informações adicionais sobre as premissas utilizadas na apuração dos valores justos são divulgadas nas notas específicas àquele ativo ou passivo:

- Caixa e equivalentes de caixa: os valores contábeis informados no balanço patrimonial aproximam-se dos valores justos, em virtude do curto prazo de vencimento desses instrumentos;
- Contas a receber e outras contas a receber, fornecedores e outras contas a pagar decorrentes diretamente das operações da Companhia: o valor justo de contas a receber e outras contas a receber é estimado como valor presente de fluxos de caixas futuros. Devido ao curto prazo para realização dos recebíveis, a Companhia opta por não adotar taxas para cálculo do valor justo;
- Ativos intangíveis: o valor justo de um ativo intangível recebido como contraprestação pelos serviços de construção prestados em um contrato de concessão é estimado por referência ao valor justo do serviço de construção prestado. O valor justo é calculado com base no custo total estimado. Quando a Companhia recebe um ativo intangível como contraprestação por prestação de serviços de construção em um contrato de concessão, a Companhia estima o valor justo dos ativos intangíveis pela diferença entre o valor justo dos serviços de construção prestados e o valor justo do ativo financeiro recebido;
- Passivos financeiros não derivativos: o valor justo, que é determinado para fins de divulgação, é calculado baseando-se no valor presente do principal e fluxos de caixa futuros, descontados pela taxa de mercado dos juros apurados na data de apresentação das demonstrações contábeis.

5. Caixa e equivalentes de caixa

	2018	2017
Caixa e saldos bancários	456	616
Numerários em trânsito (a)	289	442
Outros numerários - fundos (b)	440	209
Total das disponibilidades	<u>1.185</u>	<u>1.267</u>
Aplicação de liquidez imediata - CDB's (c)	6.197	8.310
Total de caixa e equivalentes de caixa	<u><u>7.382</u></u>	<u><u>9.577</u></u>

- (a) Numerários em trânsito representam as arrecadações em papel moeda durante o últimos dias do mês de dezembro de 2018 que não foram depositadas em tempo hábil em contas correntes da Companhia. Estes montantes são depositados em média de dois a três dias após o recebimento;
- (b) Montante mantido em cofres para satisfazer a necessidade de troco para os usuários das rodovias;

CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS TEBE S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2018 e 2017
(Valores expressos em milhares Reais)

(c) Aplicações financeiras junto às instituições financeiras com taxa média de 99% do CDI.

A exposição da Companhia a riscos de taxas de juros e uma análise de sensibilidade para ativos e passivos financeiros são divulgadas na nota explicativa nº 21.

6. Contas a receber

	2018	2017
Pedágio eletrônico a receber	3.478	3.602
Cupons a receber	71	65
Receita acessória a receber	221	174
Total das contas a receber	<u>3.770</u>	<u>3.841</u>

As contas a receber da Companhia são originadas da arrecadação nas praças de pedágio, principalmente decorrente do uso de arrecadação eletrônica, ou seja, toda forma de arrecadação que não seja papel.

Em 31 de dezembro de 2018, a Administração da Companhia, com base em sua avaliação do risco de crédito e histórico de recebimento dos clientes, entende que não se faz necessária a constituição de provisão para perdas sobre o saldo de contas a receber, tendo em vista que o montante total de contas a receber é substancialmente composto por créditos com empresas de arrecadação eletrônica, para as quais inexistente histórico de inadimplência.

A Companhia avaliou o ajuste a valor presente dos seus saldos de contas a receber na data-base de 31 de dezembro de 2018 e concluiu que os valores se equiparam substancialmente aos valores contábeis apresentados nas demonstrações contábeis.

A exposição da Companhia a riscos de crédito e moeda e perdas por redução no valor recuperável relacionadas a contas a receber, são divulgadas na nota explicativa nº 21.

7. Partes relacionadas

Operações com pessoal-chave da Administração

Remuneração do pessoal-chave da Administração

A Companhia remunera seus Administradores, conforme valores demonstrados a seguir:

	2018	2017
Honorários, encargos e gratificações	2.446	2.315
Vale-refeição, convênio médico e seguro de vida	19	15
	<u>2.465</u>	<u>2.330</u>

CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS TEBE S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2018 e 2017
(Valores expressos em milhares Reais)

Benefícios a empregados

A Companhia fornece aos seus colaboradores benefícios que englobam basicamente: seguro de vida, assistência médica, fornecimento de vale-refeição, participação nos lucros ou resultados e incentivo educacional.

Os montantes referentes a benefícios a empregados estão apresentados a seguir:

	2018	2017
Vale-refeição	1.308	1.218
Assistência médica	1.346	1.106
Participação nos lucros ou resultados	752	598
Seguro de vida	35	33
Outros	48	43
	<u>3.489</u>	<u>2.998</u>

8. Imposto de renda e contribuição social

Conciliação do imposto de renda e contribuição social - correntes e diferidos

A conciliação da despesa de Imposto de Renda e Contribuição Social no resultado é demonstrada a seguir:

	2018	2017
Resultado do exercício antes dos impostos	27.971	26.416
Alíquota nominal	34%	34%
Imposto de Renda e Contribuição Social à alíquota nominal	9.510	8.981
Ajustes do Imposto de Renda e Contribuição Social		
Permanentes		
- Donativos e brindes	23	26
- Gratificação da diretoria	233	198
- Amortização do ágio na incorporação	-	(739)
- Provisão para contingências	(605)	(2.071)
- Incentivos fiscais	(135)	(102)
- Efeitos da lei nº 12.973/2017	386	447
- Outros ajustes permanentes	(678)	(60)
Temporários		
- Provisão para contingências	988	2.014
	212	(287)
Impostos correntes	7.497	5.710
Impostos diferidos	2.225	2.984
Alíquota efetiva de impostos	<u>(35%)</u>	<u>(33%)</u>

CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS TEBE S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2018 e 2017
(Valores expressos em milhares Reais)

Impostos diferidos

O Imposto de Renda e a Contribuição Social diferidos tem a seguinte origem:

	Ativos		Resultado	
	2018	2017	2018	2017
Provisão para contingências	655	285	(368)	(69)
Efeitos do ICPC 01 (R1)	10.093	12.687	2.593	(2.915)
	<u>10.748</u>	<u>12.972</u>	<u>2.225</u>	<u>(2.984)</u>

A Administração considera que os ativos diferidos decorrentes de diferenças temporárias serão realizadas na proporção da resolução final das contingências e dos eventos.

Os valores apresentados acima foram calculados com base nas estimativas de recuperação dos créditos tributários fundamentadas nas projeções dos lucros tributáveis levando em consideração diversas premissas financeiras e de negócios consideradas no encerramento do exercício. Conseqüentemente, as estimativas estão sujeitas a não se concretizarem no futuro tendo em vista as incertezas inerentes a essas provisões.

Os tributos diferidos ativos e passivos são apresentados pelo líquido no balanço, por cada entidade legal, quando há o direito legal e a intenção de compensa-los quando da apuração dos tributos correntes, e quando relacionado a mesma autoridade fiscal.

9. Intangível

	Taxas anuais de amortização	Custo	Amortização acumulada	2018 Líquido	2017 Líquido
Intangível de construção	10,48%	193.735	(124.246)	69.489	80.513
Intangível de outorga	5,00%	6.608	(6.608)	-	55
Software	20,00%	694	(508)	186	213
		<u>201.037</u>	<u>(131.362)</u>	<u>69.675</u>	<u>80.781</u>

Movimentação do custo

	2016	Adições	2017	Adições	2018
Intangível de construção	181.556	7.457	189.013	4.722	193.735
Intangível de outorga	6.608	-	6.608	-	6.608
Software	687	1	688	6	694
	<u>188.851</u>	<u>7.458</u>	<u>196.309</u>	<u>4.728</u>	<u>201.037</u>

Movimentação da amortização acumulada

	2016	Adições	2017	Adições	2018
Intangível de construção	91.838	16.662	108.500	15.746	124.246
Intangível de outorga	6.223	330	6.553	55	6.608
Software	439	36	475	33	508
	<u>98.500</u>	<u>17.028</u>	<u>115.528</u>	<u>15.834</u>	<u>131.362</u>

CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS TEBE S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2018 e 2017
(Valores expressos em milhares Reais)

A Companhia aplicou a Interpretação Técnica ICPC 01 (R1) para os ativos diretamente relacionados a operação da concessão, ou seja, todos os ativos de infraestrutura que foram construídos ou melhorados, de modo que fosse possível para a Companhia obter receitas adicionais ao usufruir da operacionalização destes ativos.

Além das obras e melhorias, dentro do ativo intangível também estão incluídos bens como veículos utilizados nas atividades operacionais, sistemas de controle de tráfego, equipamentos de vigilância/segurança e sistemas de controle de arrecadação.

O direito de exploração da malha rodoviária (direito de outorga da concessão) também é reconhecido como um ativo intangível.

10. Empréstimos e financiamentos

Descrição	Juros e atualizações	2018	2017
Capital fixo	BNDES - Variação monetária com base na taxa de juros de longo prazo (TJLP) + juros de 2,27% a.a.	19.967	26.655
	Finame BNDES - 10,59% a.a.	73	110
		<u>20.040</u>	<u>26.765</u>
Circulante		5.778	6.927
Não circulante		14.262	19.838

O capital fixo foi parcialmente financiado pelas linhas de crédito Finame, FAT e PIS/PASEP junto ao BNDES.

As garantias para os financiamentos supracitados são:

- Finame - alienação fiduciária;
- FAT e PIS/PASEP - penhor das ações e cessão fiduciária dos direitos creditórios da concessão.

As parcelas classificadas no passivo não circulante, apresentam o seguinte cronograma de vencimentos:

Ano	2018	2017
2019	-	5.672
2020	5.711	5.672
2021	5.707	5.668
2022	2.844	2.826
	<u>14.262</u>	<u>19.838</u>

CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS TEBE S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2018 e 2017
(Valores expressos em milhares Reais)

Em julho de 2013 foi obtido junto ao BNDES (linha FAT e PIS/PASEP) novo financiamento, no valor total de R\$ 36.253 pactuados contratualmente, havendo liberação parcial no valor de R\$ 15.000 em agosto de 2014, R\$ 15.346 em dezembro de 2015 e R\$ 6.023 em junho de 2016, indexadas pela URTJLP.

O prazo de carência para início da amortização do valor principal é de 24 meses e a amortização está sendo efetuada em 84 parcelas mensais, desde 15 de julho de 2015. Os encargos financeiros são calculados à Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP acrescido de juros médios de 2,27% ao ano e pagos trimestralmente no período de carência e mensalmente no período de amortização. Quando a variação da TJLP for superior a 6% ao ano, o excedente será capitalizado.

O contrato firmado com o BNDES inclui cláusulas restritivas, conforme demonstrado abaixo:

Banco	Índices em 31 de dezembro de 2018	Resultado
BNDES	Geração de Caixa da Atividade/Serviço da Dívida - superior a 1,30	4,26
BNDES	Dívida Líquida/EBITDA - inferior a 2,00	0,27

Em 31 de dezembro de 2018, a Companhia não apresenta desvios em relação ao cumprimento das condições contratuais pactuadas.

11. Obrigações tributárias e imposto de renda e contribuição social a pagar

	2018	2017
COFINS	213	223
PIS	46	48
ISS	347	357
INSS retido	15	83
ISS retido na fonte	6	21
IRRF	3	6
PIS, COFINS e CSLL retidos	12	33
IRPJ	1.009	819
CSLL	476	318
	<u>2.127</u>	<u>1.908</u>
Obrigações tributárias	642	771
Imposto de renda e contribuição social a pagar	1.485	1.137

12. Obrigações sociais e trabalhistas

	2018	2017
Salários e honorários	454	450
Encargos sociais e previdenciários	507	483
Provisão de férias	1.079	1.127
Participação nos lucros ou resultados e gratificações	1.310	1.046
	<u>3.350</u>	<u>3.106</u>

13. Credores pela concessão

Refere-se ao saldo do ônus da concessão o qual é composto pelos valores devidos ao DER-SP pela outorga da concessão, ajustados a valor presente.

O valor do ônus da concessão foi liquidado em fevereiro de 2018, restando apenas o ônus variável.

Conforme estabelecido no contrato de concessão, as tarifas de pedágio são reajustadas em julho de cada ano com base na variação do IGP-M ocorrida até 31 de maio. Em 27 de julho de 2011, o Poder Concedente elaborou e a Companhia concordou com o Termo Aditivo Modificativo (TAM), que prevê a substituição do índice de reajuste das tarifas de pedágio de IGP-M para o IPCA e em junho de 2015 retificou o Termo Aditivo Modificativo (TAM) de forma que o índice de reajuste das tarifas de pedágio será o menor índice entre o IGP-M e o IPCA. As demais correções utilizadas pela concessão serão mantidas pelo IGP-M e possível revisão contratual em base anual junto ao Poder Concedente, para verificação de existência de desequilíbrio econômico decorrente da utilização do novo índice somente no reajuste das tarifas de pedágio, poderá determinar o reequilíbrio em favor das companhias ou do Poder Concedente, mediante alteração do prazo da concessão ou por outra forma definida em comum acordo entre as partes. Essa modificação foi aprovada pelo secretário Estadual de Logística e Transportes em 28 de junho de 2012 e ficou vigente no exercício seguinte, sendo aplicável ao reajuste de 1º de julho de 2013.

Dessa maneira, o montante da obrigação foi determinado conforme segue:

	Valor presente em		Valor real em (*)	
	2018	2017	2018	2017
Circulante				
Direito de outorga - parcela fixa	0	368	0	376
Parcela variável (a)	104	108	104	108
Total	104	476	104	484

(*) Valores reais atualizados até a data de encerramento do exercício, inseridos somente como informação adicional;

(a) Valor variável correspondente a 3% da receita bruta mensal, exceto financeiras, efetivamente obtidas, com vencimento até o último dia útil do mês subsequente. Excepcionalmente, nos meses de julho a setembro e a partir de novembro de 2013, por prazo indeterminado, o ônus variável foi calculado usando o índice de 1,5% sobre a receita bruta mensal, exceto financeiras, como forma de compensação do repasse zero às tarifas de pedágio a partir de 01 de julho de 2013, conforme publicações no D.O.E. de 27 de julho de 2013 e D.O.E. 14 de dezembro de 2013, Processo nº 015.147/2013 e Protocolo nº 234.316/13.

O valor pago pela Companhia no decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 2018 ao Poder Concedente foi de R\$ 1.667 (R\$ 376 de parcela fixa e R\$ 1.291 de parcela variável). O valor pago em 2017 foi de R\$ 3.504 (R\$ 2.268 de parcela fixa e R\$ 1.236 de parcela variável).

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2018 e 2017
(Valores expressos em milhares Reais)

14. Provisão para contingências

a. Riscos cíveis, trabalhistas e fiscais

A Companhia tem reclamações judiciais pendentes de resolução e correspondentes, fundamentalmente, a ações cíveis derivadas de responsabilidade civil em relação aos usuários das rodovias, bem como a processos trabalhistas.

A Administração constituiu com base na opinião de seus advogados uma provisão para cobrir as perdas que provavelmente possam decorrer das referidas ações judiciais e estima que a decisão final destas não afete significativamente o fluxo de caixa, a posição financeira e o resultado das operações da Companhia.

A movimentação do saldo dos riscos cíveis, trabalhistas e fiscais durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2018 é conforme segue:

	2017	Adições	Reversões	Utilizações	2018
Cíveis	9.079	920	1.566	172	8.261
Total	9.079	920	1.566	172	8.261
	2016	Adições	Reversões	Utilizações	2017
Cíveis	7.980	4.358	1.996	1.263	9.079
Total	7.980	4.358	1.996	1.263	9.079

A maior parte das reclamações judiciais estão suportados por seguros, cujo reembolso esta provisionado na rubrica “Reembolso de seguros” no ativo não circulante, totalizando R\$ 6.291 em 31 de dezembro de 2018 e R\$ 8.276 em 31 de dezembro de 2017.

Os depósitos judiciais classificados no ativo não circulante referem-se a discussões judiciais para as quais não há provisão registrada, em virtude de o respectivo risco ser classificado como possível ou remoto.

Adicionalmente, a Companhia é parte em processos cíveis ainda em andamento, advindos do curso normal de suas operações, classificados por seus advogados como de risco de perda possível, para os quais não foram constituídas provisões. Tais processos representam o montante líquido das coberturas de seguro de R\$ 761, em 31 de dezembro de 2018, referindo-se apenas a causas cíveis basicamente a danos morais e materiais relacionados a acidentes ocorridos nas rodovias sob concessão da Companhia.

b. Processo de Revisão do Termo Aditivo e Modificativo - TAM 11/06

O Estado de São Paulo e a TEBE firmaram em 02/03/1998 o Contrato de Concessão nº CR/001/98 para exploração da malha rodoviária de ligação entre Catanduva e Bebedouro, entre Taquaritinga e Pirangi e entre Bebedouro e Barretos, com prazo de vigência de 20 (vinte) anos.

Este prazo foi prorrogado por 84 (oitenta e quatro) meses por meio do Termo Aditivo Modificativo (TAM) 11/2006, firmado entre as partes em 21/12/2006 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

Entretanto, em 30/09/2014, a Artesp e o Estado de São Paulo ajuizaram ação com o objetivo de anular o Termo Aditivo e Modificativo - TAM 11/2006 sob o fundamento de adoção de metodologia equivocada para cálculo do desequilíbrio, ou seja, de que o montante apurado como crédito em favor da concessionária foi calculado pela receita projetada na proposta, ao invés de ser pela receita real.

A ARTESP contratou a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE para a apuração do montante devido para o reequilíbrio, em conformidade com a sua nova metodologia de cálculo.

Considerando que o estudo da FIPE no levantamento destes valores foi produzido unilateralmente, sem qualquer participação da TEBE, requereu nos autos do processo ainda em primeira instância a produção de prova pericial econômico-contábil, o que foi deferida pela juíza. Ato contínuo a ARTESP conseguiu revogar a decisão junto o TJSP, negando à TEBE o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Durante a instrução do feito, instado a se manifestar, o Ministério Público do Estado de São Paulo - Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, em cota de 14/04/2015 asseverou o que transcrevemos a seguir:

“Portanto, nos parece bastante claro que os motivos para a propositura da presente ação não são exatamente aqueles elencados na inicial. [destaque e grifo nossos]

O que parece haver, a toda evidência, é uma inequívoca tentativa de se utilizar o Poder Judiciário para se dar legitimidade à pretensão da Administração em reduzir os valores das tarifas (preços públicos) dos pedágios. [destaque e grifo nossos]

[...]

É fato notório - ninguém desconhece - que o atual Governador do Estado, em sucessivas campanhas, inclusive a última em busca da reeleição, utilizou o mote da redução dos valores dos pedágios das rodovias estaduais.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2018 e 2017
(Valores expressos em milhares Reais)

Se o escopo da Fazenda Pública é fazer cumprir a promessa de campanha e reduzir mesmo as tarifas (preços públicos) dos pedágios, que então o faça de uma vez, de forma transparente. Que sejam utilizadas as cláusulas de prerrogativa do contrato administrativo e as cláusulas expressas e específicas que constaram no contrato de concessão. [destaque e grifo nossos]

Não há como admitir, todavia, que o Poder Judiciário seja utilizado como mero chancelador desse desiderato com o argumento de equívoco que redundou no TAM nº 11/06, como se agora nada tivesse a ver com isso e sem que assuma expressa e publicamente que o objetivo é a redução das tarifas de pedágio. [destaque e grifo nossos]

[...]

Por essas razões, o Ministério Público entende que falta uma das condições da ação, qual seja, o interesse processual das demandadas em obter o provimento jurisdicional indicado na inicial.

Bem por isto, requer seja extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. [destaque e grifo nossos]

Caso não seja esse o entendimento de Vossa Excelência, aguarda-se eventual deferimento do pedido de produção de provas feito pela demandada para que, ao final, possa emitir novo parecer. "

A ação foi julgada improcedente por sentença proferida pela MM. Juíza da 6ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo - Foro Central em 14/07/2016, que assim fundamentou:

"Sem dúvida, nos dias atuais não é possível levar ao extremo o princípio da supremacia do interesse público, revendo contratos cujo equilíbrio econômico-financeiro se mostre inadequado ao poder público, sem que se demonstre um erro administrativo ou a improbidade administrativa dos gestores, e apenas com base em revisão de critérios por conveniência e oportunidade, pois há situações em que uma posição intransigente implica em má gestão de recursos públicos e violação aos princípios da eficiência e da boa administração. [destaque e grifo nossos]

Com estes fundamentos, julgo a ação improcedente. Condeno a autora, em razão da sucumbência, ao pagamento de custas e honorários, que fixo em 20% do valor da causa. " [destaque e grifo nossos]

Entretanto, em 17/04/2018, a 3ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo deu provimento ao recurso de apelação interposto pela Artesp e Estado de São Paulo para declarar a nulidade do TAM 11/2006 com resultado de 3 x 2, sendo o acórdão proferido nos seguintes termos:

"Portanto, dou provimento ao presente recurso, para julgar procedente o pedido e declarar a nulidade do termo aditivo modificativo (TAM) nº 11, de 21.12.2006, do Contrato de Concessão CR/001/1998 e determino o refazimento dos cálculos tomando-se por base a receita efetiva, nos termos da lei e do contrato, que deverá ser formalizado por novo termo aditivo. [destaque e grifo nossos]

A TEBE interpôs recurso especial ao Superior Tribunal de Justiça para reverter este acórdão objetivando a preservação do Termo Aditivo e Modificativo - TAM 11/06.

Em desacordo com o acórdão retro, a Artesp iniciou os procedimentos de devolução da concessão, editando a Portaria 25, de 03/05/2018. Entretanto, como ainda não estava celebrado o termo aditivo que substituiria o TAM 11/2006 (conforme determinado do acórdão citado), o que impediria qualquer procedimento de retomada de concessão, a Concessionária Tebe impetrou o Mandado de Segurança nº 1024134-85.2018.8.26.0053 - 15ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, e em 16/05/2018 foi concedida medida liminar para proibir a Artesp de qualquer medida tendente a extinguir o contrato antes da formalização de um novo aditivo, como determinado no v. acórdão. Posteriormente, foi proferido parecer do Ministério Público favorável à concessão da segurança, por considerar ter ocorrido violação do direito líquido e certo da Concessionária; e a ação mandamental foi julgada procedente em 03/09/2018, nos seguintes termos:

“Conforme consta da cópia do v. Acórdão de fls. 392/403, em sua parte dispositiva, o E. TJSP determinou que o Recurso daqueles autos anulatórios seria procedente, declarando-se a nulidade do TAM 11/2006, pelas razões lá expostas, com a condição de que deveriam ser feitos novos cálculos e, em seguida, formalizado novo termo aditivo. [destaque e grifo nossos]

O v. acórdão de fls. 392/403 declarou nulo o termo aditivo, contudo, nada se manifestou sobre o contrato de concessão entre as partes. [destaque nosso]

[...]

Portanto, diante do todo exposto e da caracterização de ilegalidade e abuso de poder, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial e o faço para conceder a segurança, e anular a Portaria ARTESP 25/2018, bem como proibir que o impetrado inicie os procedimentos administrativos para devolução da concessão, antes de concluído o processo administrativo para definição do prazo de prorrogação da vigência contratual, com o recálculo exigido no acórdão do TJSP, que declarou nulo o TAM 11/2006.” [destaque e grifo nossos]

Então e ainda em decorrência do acórdão, a ARTESP procedeu o primeiro refazimento dos cálculos apurados por ocasião do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato promovido por meio do TAM nº 11/2006 com a apresentação de mais uma nova metodologia para os cálculos, ou seja, ela defende a tese de que os cálculos para apuração dos desequilíbrios sejam efetuados com base na receita real. Ocorre que no refazimento dos cálculos apresentou o que ela mesma intitulou de “perda de receita real estimada”, contradizendo totalmente o consignado nos autos do processo de anulação e no acórdão proferido. Ressalta-se que o v. acórdão determinou que o reequilíbrio deve se dar pela receita real, não pela “real estimada”.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2018 e 2017
(Valores expressos em milhares Reais)

A TEBE manifestou nos autos do processo de recálculo do TAM 11/06 pelo inconformismo das impropriedades técnicas da Diretoria de Controle Econômico-Financeiro - "DCE", onde a ARTESP pleiteou na justiça o cálculo do desequilíbrio pela receita real e ter apresentado no recálculo outra estimativa nesta nova metodologia trazida pela "DCE".

Após a manifestação da TEBE (referente ao primeiro recálculo do TAM 11/06) a ARTESP através da "DCE" solicitou à Diretoria de Operações - "DOP" parecer quanto à afirmação da impossibilidade de apuração da perda de receita real nas praças de pedágio que foram suprimidas pelo Poder Concedente, ou seja, nunca existiram (praça de Botafogo e Palmares Paulista), com o seguinte teor:

"Em seguida, no item II.a, discorre-se a respeito da alegada impropriedade técnica desta DCE ao substituir os dados de proposta para o fator 1 (diferença entre a perda de receita pela supressão das praças de Botafogo e Palmares e o ganho de receita pela praça de Pirangi) por estimativa baseada no tráfego real em praça diversa (Pirangi) às praças suprimidas (Botafogo e Palmares). A carta afirma "não ser possível a apuração de perda de receita real em praça de pedágio que nunca foi instalada. Isso só seria possível se houvesse uma medição de veículos naqueles locais durante todo o período de concessão, o que não ocorreu." [destaque e grifo nossos]

A este respeito, por competência de matéria, já que se trata de estimativa de tráfego, sugerimos envio do processo a DOP para manifestação sobre os argumentos ofertados pela contratada. Solicitamos parecer especialmente quanto à afirmação de que há impossibilidade de estimação do tráfego nas localidades referentes às praças de Botafogo e Palmares. Sugerimos à DOP ofertar ao processo, se possível, a melhor informação disponível, descrevendo eventuais riscos e deficiências que estes dados possam ter." [grifos nossos]

A "DOP", respondendo ao quanto solicitado pela "DCE" confirmou que nestes pontos (locais onde seriam instaladas as praças de pedágio) nunca foi efetivamente medido o tráfego e, para nossa surpresa, utilizou-se dos dados do Sistema de Análise de Tráfego - "SAT" implantado em Jun/2017 e da Praça de Pedágio de Pirangi - as duas fontes de dados estão em local diferente da localização das praças de pedágio suprimidas e o "SAT" foi implantado somente em 2017; as perdas pela não implantação das praças de pedágio iniciaram no ano de 1998.

A partir dos dados do "SAT" (informação somente da quantidade de veículos leves e pesados, sem sequer haver a informação neste sistema da quantidade de eixos necessários para apuração exata da receita), fez a sua mais nova estimativa do tráfego para o período de 20 anos para com base nesta estimativa tentar recalcular, pela segunda vez, o desequilíbrio provocado pela supressão das praças de pedágio de Botafogo e Palmares Paulista. Para o efeito da perda de receitas oriundo da eliminação das praças de pedágio a ARTESP já apresentou 3 metodologias, todas com dados estimados para tentar apurar o "tráfego real" e da mesma forma tentar sustentar o que foi proferido no acórdão.

Importante ressaltar que a própria ARTESP já afirmou não ser possível calcular o desequilíbrio real das praças que nunca existiram, por não haver contagem efetiva durante os 20 anos do contrato.

A TEBE, pela segunda vez, manifestou-se nos autos do processo de recálculo do TAM 11/06 apontando novamente as impropriedades da "DCE" e agora da "DOP", de forma que mais uma vez contrariou o acórdão proferido.

Diante da impossibilidade de calcular o desequilíbrio das praças de pedágio suprimidas com os dados reais de tráfego, a Administração da TEBE refez os cálculos dos demais fatores, seguindo o consignado no acórdão, demonstrando para a ARTESP que o prazo necessário para o reequilíbrio do contrato chega-se novamente no prazo de extensão da concessão que foi apurado no Termo Aditivo e Modificativo - TAM 11/06, ou seja, para recompor as perdas motivadas por decisões do Poder Concedente e alterações legais, as duas formas de cálculo (proposta e real) retornam com o prazo de 7 anos de extensão da concessão.

15. Patrimônio líquido

a) Capital social

O capital social subscrito e totalmente integralizado em 31 de dezembro de 2018 é de R\$ 32.000 (R\$ 31.502 em 31 de dezembro de 2017), dividido em 21.334.400 ações preferenciais (21.001.484 ações em 31 de dezembro de 2017) e 10.665.600 ações ordinárias (10.500.516 ações em 31 de dezembro de 2017), todas nominativas e sem valor nominal.

b) Reserva legal

É constituída de acordo com as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas (artigo 193), sendo calculada a razão de 5% do lucro líquido do exercício, anteriormente a qualquer destinação, limitada a até o montante de 20% do capital social.

A reserva legal foi calculada conforme segue:

Descrição	2018	2017
Lucro líquido do exercício (base de cálculo)	18.249	17.722
5% do lucro líquido ajustado - Reserva legal	912	886

CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS TEBE S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2018 e 2017
(Valores expressos em milhares Reais)

c) Dividendos propostos

Em Assembleia Geral Ordinária - AGO, datada de 20 de abril de 2018 e em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, datada de 26 de novembro de 2018, os acionistas controladores optaram por pagar R\$ 27.722 de dividendos, sendo R\$ 9.889 até 31 de julho de 2018 e R\$ 17.833 até 31 de dezembro de 2018.

Em conformidade com o Estatuto Social foi constituído o percentual de 50% (R\$ 9.125) do lucro líquido do exercício a título de dividendo mínimo obrigatório.

d) Reserva de lucros

A reserva de lucros será destinada a cumprir o plano de investimentos a ser implementado pela Companhia, eventuais excessos verificados terão sua destinação deliberada pelos acionistas controladores.

e) Reserva estatutária

Em conformidade com o Estatuto Social foi constituído o percentual de 2,5% (R\$ 206) do saldo do lucro líquido (após a constituição da reserva legal e dividendos mínimos obrigatórios) do exercício a título de reserva estatutária.

16. Receita operacional líquida

	2018	2017
Pedágio em numerário	33.447	32.436
Pedágio por equipamentos eletrônicos	49.894	48.174
Pedágio em cupons	738	690
Receita de construção	-	6.463
Receitas acessórias (a)	2.334	1.839
Deduções	(7.663)	(7.757)
	<u>78.750</u>	<u>81.845</u>

(a) Receita proveniente de cobranças pela utilização da faixa de domínio por empresas autorizadas.

CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS TEBE S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2018 e 2017
(Valores expressos em milhares Reais)

17. Gastos por natureza

	2018			2017		
	Custos dos serviços prestados	Despesas administrativas e gerais	Total	Custos dos serviços prestados	Despesas administrativas e gerais	Total
Pessoal	(12.296)	(5.170)	(17.466)	(11.238)	(4.833)	(16.071)
Custos de construção	-	-	-	(6.463)	-	(6.463)
Custos de manutenção (a)	-	-	-	542	-	542
Serviços de terceiros	(5.701)	(1.865)	(7.566)	(4.473)	(1.183)	(5.656)
Materiais/ equipamentos/ veículos	(2.726)	(374)	(3.100)	(2.474)	(375)	(2.849)
Poder concedente (b)	(1.287)	-	(1.287)	(1.245)	-	(1.245)
Depreciação e amortização (c)	(16.252)	(477)	(16.729)	(16.708)	(451)	(17.159)
Provisão para contingências	-	(1.239)	(1.239)	-	(990)	(990)
Outros	(796)	(1.313)	(2.109)	(776)	(1.287)	(2.063)
	<u>(39.058)</u>	<u>(10.438)</u>	<u>(49.496)</u>	<u>(42.835)</u>	<u>(9.119)</u>	<u>(51.954)</u>

- (a) Provisão para realização das próximas conservas em trechos das rodovias seguindo a premissa de contrato executório. Os montantes são provisionados com base em relatórios elaborados pelos engenheiros da Companhia, respeitando os prazos determinados pelo cronograma da ARTESP;
- (b) Pagamento das parcelas variáveis ao poder concedente, conforme obrigação contratual;
- (c) A amortização do ativo intangível de construções e do direito de outorga da concessão ocorrerá de forma linear, de forma que o valor residual do ativo intangível, no final da concessão, será nulo.

18. Resultado financeiro

	2018	2017
Receitas financeiras		
Rendimento de aplicações financeiras	762	838
Descontos obtidos	195	1.166
Juros ativos	20	7
Outras	-	11
	<u>977</u>	<u>2.022</u>
Despesas financeiras		
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(2.036)	(2.838)
Despesas bancárias	(8)	(6)
Ajuste a valor presente	(8)	(864)
Tributos (a)	(45)	(94)
Outras	(566)	(640)
	<u>(2.663)</u>	<u>(4.442)</u>
Resultado financeiro líquido	<u>(1.686)</u>	<u>(2.420)</u>

- (a) Os tributos referem-se à PIS e COFINS sobre as receitas financeiras e IOF sobre financiamento.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2018 e 2017
(Valores expressos em milhares Reais)

19. Cobertura de seguros

A Companhia adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade.

Em 31 de dezembro de 2018, a cobertura de seguros é composta, conforme a seguir:

Descrição	Tipo de seguro	2018
Riscos operacionais	Riscos operacionais	14.476
Riscos de engenharia	Riscos de engenharia	3.340
Responsabilidade civil	Responsabilidade civil	12.064
Seguro garantia	Seguro garantia de funções de ampliação	2.164
Seguro garantia	Seguro garantia de funções operacionais, conservação	38.814
Seguro garantia	Seguro garantia de pagamento valor fixo	56
		<u>70.914</u>

As premissas de risco adotadas, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de auditoria e, conseqüentemente, não foram examinadas pelos Auditores da Companhia.

20. Compromissos vinculados ao contrato de concessão

Ativo imobilizado transferido pelo poder concedente à concessão

A prática contábil adotada pela Companhia é a de não registrar o imobilizado transferido pelo poder concedente à concessão, entretanto, é mantido controle auxiliar com a segregação dos valores dos imobilizados transferidos e do valor relativo à delegação dos serviços públicos (custo, depreciação e amortização acumulada).

Compromissos relativos às concessões

Além dos pagamentos ao Poder Concedente, a Companhia, até 31 de dezembro de 2018 estava cumprindo todos os compromissos contratuais, incluindo metas de efetuar os investimentos previstos no contrato de concessão. Tais compromissos e investimentos contratuais não foram submetidos à análise dos auditores independentes por tratar-se de itens não financeiros calculados por metas físicas estabelecidas em contrato.

21. Instrumentos financeiros

Gerenciamento dos riscos financeiros

Visão geral

A Companhia possui exposição para os seguintes riscos resultantes de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez;
- Risco de taxa de juros.

Esta nota apresenta informações sobre a exposição da Companhia para cada um dos riscos acima, os objetivos da Companhia, políticas e processos de mensuração e gerenciamento de riscos e gerenciamento do capital da Companhia.

Estrutura de gerenciamento de risco

A Administração tem a responsabilidade global para o estabelecimento e supervisão da Companhia de estrutura de gerenciamento de risco. A Administração é responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento das políticas de gerenciamento de risco da Companhia. Os gestores de cada departamento reportam regularmente a Administração sobre suas atividades.

Riscos de crédito

Risco de crédito é o risco de a Companhia incorrer em perdas decorrentes de um cliente ou de uma contraparte em um instrumento financeiro, decorrentes da falha destes em cumprir com suas obrigações contratuais. O risco é basicamente proveniente das contas a receber de clientes e de instrumentos financeiros, conforme apresentado a seguir.

De acordo com a sua natureza, os instrumentos financeiros podem envolver riscos conhecidos ou não, sendo importante a avaliação potencial dos riscos. Os principais fatores de risco que podem afetar os negócios da Companhia estão apresentados a seguir:

Gestão de risco de capital

A Administração da Companhia gerencia seus recursos a fim de assegurar a continuidade dos negócios e maximizar os recursos para aplicação em novos investimentos, além de prover retorno aos acionistas.

A estrutura de capital da Companhia consiste em passivos financeiros, caixa e equivalentes de caixa e patrimônio líquido, compreendendo o capital social e as reservas de lucro.

Periodicamente a Administração revisa a estrutura de capital e sua habilidade em liquidar os seus passivos, bem como monitora tempestivamente o prazo médio de fornecedores em relação ao prazo médio de giro dos ativos circulantes.

Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são de salvaguarda da capacidade e continuidade das operações, oferecendo retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas.

Valor justo dos instrumentos financeiros contabilizados ao custo amortizado

Os instrumentos financeiros mantidos pela Companhia são registrados ao custo amortizado e aproximam-se de seu valor justo, devido ao que se segue:

- Empréstimos e financiamentos: são substancialmente contratados a taxas de juros pós-fixadas;
- Contas a receber e fornecedores: possuem prazo médio de 30 dias;
- Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras vinculadas: estão substancialmente indexados ao CDI.

Uma vez que a natureza, a característica e as condições contratadas estão refletidas nos saldos contábeis, os saldos elegíveis são ajustados a valor presente, quando aplicável.

CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS TEBE S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2018 e 2017
(Valores expressos em milhares Reais)

A Companhia não mantém instrumentos financeiros derivativos ou outros instrumentos de riscos semelhantes. Diferenças poderiam ocorrer se tais valores fossem liquidados antecipadamente:

Ativos	2018	2017
	Valor justo por meio do resultado	Valor justo por meio do resultado
Caixa e equivalentes de caixa	1.185	1.267
Aplicações financeiras	6.197	8.310
	<u>Custo amortizado</u>	<u>Custo amortizado</u>
Contas a receber	3.770	3.841

Passivos	2018	2017
	Custo amortizado	Custo amortizado
Fornecedores	1.526	2.046
Empréstimos e financiamentos e arrendamento mercantil	20.142	26.904
Credores pela concessão	104	476

a) Exposição a riscos cambiais

Em 31 de dezembro de 2018, a Companhia não apresentava saldo de ativo ou passivo denominado em moeda estrangeira.

b) Exposição a riscos de taxas de juros

Em 31 de dezembro de 2018, a Companhia não apresentava saldo de passivo sujeitos à riscos normais de mercado.

c) Risco de crédito

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, a Companhia apresentava valores a receber, registrados na rubrica "Contas a receber":

	2018	2017
CGMP - Centro de Gestão de Meios de Pagamento S.A.	2.918	3.274
Move+ Meios de Pagamento Ltda.	335	116
ALELO - Companhia Brasileira de Soluções e Serviços	1	-
CBMP S.A.	110	150
Conectcar Soluções de Mobilidade Eletrônica S.A.	185	127
Outras contas a receber	221	174
	<u>3.770</u>	<u>3.841</u>

d) Risco de liquidez

A Companhia possui um modelo apropriado de gestão de risco de liquidez para o gerenciamento das necessidades de captação e gestão de liquidez no curto, médio e longo prazo.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2018 e 2017
(Valores expressos em milhares Reais)

A Companhia gerencia o risco de liquidez mantendo adequadas reservas, linhas de crédito bancárias e linhas de crédito para captação de empréstimos que julgue adequados, por meio do monitoramento contínuo dos fluxos de caixa previstos e reais, e pela combinação dos perfis de vencimento dos ativos e passivos financeiros.

A tabela a seguir mostra em detalhes o prazo de vencimento contratual restante dos passivos financeiros não derivativos da Companhia e os prazos de amortização contratuais. A tabela foi elaborada de acordo com os fluxos de caixa não descontados dos passivos financeiros com base na data mais próxima em que a Companhia deve quitar as respectivas obrigações. A tabela inclui os fluxos de caixa dos juros e do principal. Na medida em que os fluxos de juros são pós-fixados, o valor não descontado foi obtido com base nas curvas de juros no encerramento do exercício. O vencimento contratual baseia-se na data mais recente em que a Companhia deve quitar as respectivas obrigações:

Modalidade	Taxa de juros (média ponderada) efetiva %	2019	2020	2021	2022	Total
	a.a.					
BNDES II	TJLP+2,27%	5.749	5.687	5.687	2.844	19.967
FINAME	10,59%	29	25	19	-	73
Leasing	16,46%	42	49	11	-	102
Total		5.820	5.761	5.717	2.844	20.142

22. Eventos subsequentes

Recebemos do BNDES, no dia 25 de fevereiro de 2019, solicitação formal de substituição ou reforço da garantia de Cessão Fiduciária - para o contrato firmado em julho de 2013, mediante aprovação prévia da ARTESP, no valor de R\$ 36.253 e saldo devedor em 31 de dezembro de 2018 de R\$ 19.967, em função do processo de anulação do Termo Aditivo e Modificativo - TAM 11/06.

Garantias

- Cessão Fiduciária de todos os (i) direitos emergentes do Contrato da Concessão, inclusive os relativos a eventuais indenizações a serem pagas pelo Poder Concedente em decorrência da extinção, caducidade, encampação ou revogação da concessão objeto do Contrato da Concessão e de (ii) todos os direitos de crédito da TEBE, presentes e futuros, decorrentes da prestação dos serviços de exploração, operação, conservação dos trechos concedidos da rodovias SP-326, SP-351 e SP-323, e todas as receitas acessórias associadas ou decorrentes da Concessão, incluindo, mas sem limitação, as receitas comerciais e todas e quaisquer indenizações a serem recebidas nos termos das garantias e apólices de seguro contratadas nos termos do Contrato de Concessão.

CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS TEBE S.A.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2018 e 2017
(Valores expressos em milhares Reais)

- Penhor das ações, presentes e futuras, de emissão da TEBE, representativas de 100% (cem por cento) de seu capital social, bem como todos os dividendos, lucros, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre o capital próprio, distribuições, demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer forma distribuídos ou a serem distribuídos aos acionistas da TEBE.

A Administração está negociando com o BNDES a possibilidade de reforço das garantias.